



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para fornecimento de jantar italiano para 600 pessoas. Cardápio com 2 tipos de massas – 1:Espaguete nº 8 com molho bolonhesa e 2: Penne com molho branco e creme de leite. Acompanhamentos à parte: queijo ralado e cheiro verde. Incluindo todos os materiais e utensílios para o preparo e quantidade suficiente de talheres de metal/inox e pratos de louça. Guardanapo, mesas e cadeiras já com toalhas e decoração simples.

**1.2** O serviço será para o período do jantar para aproximadamente 600 pessoas no dia 10 de maio de 2024, no período das 18h às 22h, em local a ser definido.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se para a realização de Jantar em

comemoração ao dia das Mães com as famílias acompanhadas de forma continuada pelos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e CREAS. A atividade coletiva com as famílias tem como objetivo promover a integração, socialização, fortalecendo os laços afetivos e comunitários como forma de entretenimento e diversão, além da ampliação do universo cultural e novas vivências familiares.

**2.2.** Cumpre salientar que os programas sociais tem como missão principal, fortalecer a função protetiva das famílias, visando prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e uso fruto de seus direitos, bem como contribuir na melhoria da qualidade de vida de seus membros.

**2.3.** A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

**2.4.** Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

**3.1.** Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, Compra Direta, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº. 5.298/2021, Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

**4.2.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, devendo ser solicitado através de Ordem de Serviço do quantitativo total solicitado.

### 6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**6.1.** O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

**6.3.** Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

**6.3.1.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** O serviço deverá ser prestado no dia 10 de maio, das 18h às 22h, em local a ser definido e informado a contratada previamente.

**8.2.** A contratada deverá, no tocante a prestação de serviço objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

## **9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**9.1.** A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Unid. | Menor<br>Unitário | Preço | Menor Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------|-------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE JANTAR ITALIANO PARA 600 PESSOAS. CARDÁPIO COM 2 TIPOS DE MASSAS – 1: ESPAGUETE Nº 8 COM MOLHO BOLONHESA E 2: PENNE COM MOLHO BRANCO E CREME DE LEITE. ACOMPANHAMENTOS À PARTE: QUEIJO RALADO E CHEIRO VERDE. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA O PREPARO E QUANTIDADE SUFICIENTE DE TALHERES DE METAL/INOX E PRATOS DE LOUÇA. GUARDANAPO, MESAS E CADEIRAS JÁ COM TOALHAS E DECORAÇÃO SIMPLES. | 1      | SV    | R\$ 16.199,99     |       | R\$ 16.199,99     |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 16.199,99 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove reais.)

9.3. A quantidade de alimentos a ser servido por pessoas deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de participantes, de acordo com tabela alimentar deverá ser de aproximadamente 700 gramas de alimentos sólidos para pessoa adulta.

9.4. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

## **10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 077/2022, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestora a Secretária Municipal da Assistência Social, Andreza Venerando Leite Vilela, e como Fiscal a Coordenadora do CRAS, Fanny De Bom Maimoni.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **11. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. O Local ainda será Definido e informado previamente para a contratada. As despesas relativas ao aluguel do local será a cargo do Município.

## **12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício do ano de 2024 conforme descrição abaixo:

FICHA: 398

UNIDADE: 020209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0126.2159.0000 MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA

CATEC. ECON: 3.3.90.39.27 Fornecimento de Alimentação

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer o serviço rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**15.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**15.5.** Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

**15.6.** Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

### **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

### **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Carmo do Rio Claro, 25 de abril de 2024.

---

Andreza Venerando Leite Vilela - GESTORA  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Fanny De Bom Maimoni - FISCAL  
Coordenadora do CRAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EC-A1FC-047B-D27D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 15:10:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FANNY DE BOM MAIMONI (CPF 016.XXX.XXX-10) em 26/04/2024 15:15:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDREZA VENERANDO LEITE VILELA (CPF 083.XXX.XXX-01) em 29/04/2024 08:50:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/65EC-A1FC-047B-D27D>